



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Em 2011, por decisão da Assembleia Geral das Nações Unidas, comemora-se em todo o mundo o ANO INTERNACIONAL DAS FLORESTAS.

A floresta é um importante recurso natural de Portugal, ocupando 39% do seu território, a floresta portuguesa esta na base de um sector florestal que gera cerca de 3% do PIB e é responsável por 11% das exportações nacionais.

Todavia, a floresta portuguesa tem uma grande ameaça à sua sustentabilidade – os incêndios florestais, na sua grande maioria com origem em causas humanas e que todos os anos assolam o território nacional;

Considerando que:

É uma responsabilidade de todos os Portugueses contribuir para minimizar o número, a extensão e o impacto dos incêndios florestais, nomeadamente através da protecção activa da floresta;

É fundamental fazer chegar ao maior número de cidadãos as mensagens que conduzam a mudança de atitudes e de comportamentos de risco;

Não obstante o empenhamento do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas no âmbito das suas prioridades e responsabilidades na dotação de meios modernos e eficazes para prevenção estrutural aos incêndios florestais, são reconhecidas necessidades de modernização e reequipamento;



As empresas configuram um dos sectores mais dinâmicos e empreendedores da sociedade civil e que no âmbito das suas políticas de responsabilidade social se encontram disponíveis para colaborar no esforço nacional coordenado de mitigação do flagelo dos incêndios florestais;

Nesse âmbito, um grupo de empresas decidiu criar o “**Movimento ECO – Empresas Contra os Fogos**”, com o objectivo de coordenar os processos de colaboração do mundo empresarial com os diversos organismos sob tutela do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ministério da Administração Interna nos processos de prevenção e combate aos incêndios florestais, movimento no qual têm participado as empresas que sentem o apelo da cidadania e da responsabilidade social;

Nos termos do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios disposto no Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, a Autoridade Florestal Nacional (AFN) assume o papel de coordenação das políticas de prevenção, acometendo à Guarda Nacional Republicana (GNR) a coordenação da prevenção operacional e à Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) o combate aos incêndios florestais;

A **APED – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO** manifestou uma importante disponibilidade no sentido de contribuir para o esforço suplementar necessário para a campanha nacional de prevenção e ataque inicial dos incêndios florestais.

É celebrado o presente PROTOCOLO entre:

A **Autoridade Florestal Nacional**, pessoa colectiva de direito público n.º 600083586, com sede na Avenida João Crisóstomo, N.º 26 – 28, Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, Eng.º António José Rego, adiante designada por Primeiro Outorgante ou AFN,

E



A **Autoridade Nacional de Protecção Civil**, pessoa colectiva de direito público nº 600 082 490, com sede na Avenida do Forte – Carnaxide, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, Major General Arnaldo José Ribeiro da Cruz, adiante designada por Segundo Outorgante ou ANPC

E

A **Guarda Nacional Republicana**, pessoa colectiva de direito público nº 600 008 878, com sede no Largo do Carmo – Lisboa, aqui representada pelo seu Comandante Operacional, com poderes para o acto, Major-General Samuel Marques Mota, adiante designada por Terceiro Outorgante ou GNR

E

A **APED- Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição**, pessoa colectiva nº 501313974, com sede na Rua Alexandre Herculano Nº 23 R/C, 1250-008 Lisboa, neste acto representado por José Catarino Tavares, adiante designado por Quarto Outorgante ou APED,

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

Através do presente Protocolo, o Quarto Outorgante compromete-se a disponibilizar gratuitamente os serviços, meios, acções ou suportes de comunicação determinados por acordo entre as partes, a celebrar num prazo de 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Reconhecimento público

Através do contributo referido na cláusula anterior, que assume interesse público de carácter eminentemente social, o Segundo Outorgante é reconhecido publicamente como Associação que apoia o “Movimento ECO”, podendo disso fazer público anúncio pelos meios e formas que entender adequados.



CLÁUSULA TERCEIRA

Vigência

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigora até 31 de Dezembro de 2011.

Este Protocolo, composto por quatro (4) páginas, foi elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Lisboa, 10 de Maio de 2010

O Primeiro Outorgante

(Eng.º António José Rego)

O Segundo Outorgante

(Major General Arnaldo José Ribeiro da Cruz)

O Terceiro Outorgante

(Major-General Samuel Marques Mota)

O Quarto Outorgante

(Dr. José Catarino Tavares)